



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL - I. M. P. P.**  
**CNPJ: 07.241.142/0001-90**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL - IMPP, por ordem do Ordenador de Despesa, que no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para execução de Cálculo e Avaliação Atuarial visando atender as necessidades Junto ao Instituto Municipal de Previdência de Portel.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.24: É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior\*\*, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se dá pela necessidade desta autarquia realizar análise que estabelece o Plano de Custeio para a observância do equilíbrio financeiro e atuarial, estabelecendo de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos. É importante ressaltar que a instauração de procedimento licitatório levará muito tempo para tal necessidade, bem como o valor da contratação a ser utilizada, não ultrapassa o limite previsto no art. 24, Inc. II – Lei nº 8.666/93.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu a favor da firma LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. – ME, em decorrência de ser a empresa especializada no segmento como consta



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL - I. M. P. P.  
CNPJ: 07.241.142/0001-90**

em sua proposta e documentações. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado. Constata-se que a empresa esta com toda sua documentação legalizada.

Desta forma, nos termos do Art. 24, incisos II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSADA.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço fixado pelo fornecimento do objeto foi de R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais), tendo a Comissão Permanente de licitação e o setor de contabilidade procedido análise de mercado, verificado estar o mesmo compatível com as demais empresas do ramo.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação, por meio do Instituto Municipal de Previdência de Portel - IMPP, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. – ME – CNPJ: 18.934.959/0001-60 como contratada.

Portel-PA, 28 de Julho de 2017.

---

**MARIAR FONSECA DA CRUZ**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente